

DECRETO 5256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

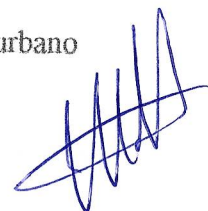
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 4477, DO LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE, PERTENCENTE A HERALDO JOSÉ GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento exarado pelo requerente HERALDO JOSÉ GUIMARÃES, por meio de seu procurador RICARDO REZENDE DA SILVA ARAUJO, bem como os documentos por eles apresentados, que instruíram o Processo Eletrônico nº 800-25-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 28 de agosto de 2025, por meio do Mem. 00044/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o PARECER TÉCNICO de nº 078/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 27 de outubro de 2025, onde aduz que os documentos apresentados pelo requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do imóvel urbano



situado no lugar denominado "Ilha, Rua Boa Vista, e Major Augusto Gonçalves", com área atual de 2.386,08m², objeto da Matrícula de nº 4477, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertence ao requerente HERALDO JOSÉ GUIMARÃES.

Parágrafo único: Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - LOTE 1, com área de 468,13m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.711.693,40m e E 677.427,00m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 0,00 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.711.667,98m e E 677.444,89m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.711.662,89m e E 677.440,77m; 243°15'24" e 8,58 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.711.659,03m e E 677.433,10m; 323°43'29" e 10,41 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.711.667,42m e E 677.426,94m; 327°08'16" e 8,74 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.711.674,76m e E 677.422,20m; 327°55'56" e 12,13 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.711.685,05m e E 677.415,76m; 53°16'39" e 5,71 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.711.688,46m e E 677.420,34m; 53°24'48" e 8,29 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.711.693,40m e E 677.427,00m; e 0,00 m até o vértice , de coordenadas N 7.711.672,10m e E 677.433,15m; e m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*

II - LOTE 2, com área de 468,13m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.711.702,20m e E 677.438,42m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 141°12'00" e 33,25 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.711.676,29m e E 677.459,25m; 264°09'32" e 8,36 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.711.675,44m e E 677.450,94m; 219°02'01" e 9,60 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.711.667,98m e E 677.444,89m; 324°51'32" e 31,09 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.711.693,40m e E 677.427,00m; 52°24'08" e 14,42 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*

III - LOTE 3, com área de 468,13m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.711.711,31m e E 677.450,16m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 144°17'57" e 10,98 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.711.702,40m e E 677.456,57m; 146°59'39" e 5,74 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.711.697,59m e E 677.459,69m; 144°30'39" e 7,35 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.711.691,61m e E 677.463,96m; 146°43'27" e 10,30 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.711.683,00m e E 677.469,61m; 232°12'08" e 10,65 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.711.676,47m e E 677.461,19m; 264°40'42" e 1,94 m até o*

vértice PT_07, de coordenadas N 7.711.676,29m e E 677.459,25m; 321°12'00" e 33,25 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.711.702,20m e E 677.438,42m; 52°10'58" e 14,86 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

IV - LOTE 4, com área de **696,24m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.711.685,05m e E 677.415,76m; ; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°55'56" e 12,13 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.711.674,76m e E 677.422,20m; 147°08'16" e 8,74 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.711.667,42m e E 677.426,94m; 143°43'29" e 10,41 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.711.659,03m e E 677.433,10m; 237°06'12" e 7,37 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.711.655,03m e E 677.426,92m; 237°55'13" e 8,02 m até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7.711.650,77m e E 677.420,12m; 227°05'16" e 5,86 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.711.646,78m e E 677.415,83m; 317°09'23" e 6,73 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.711.651,72m e E 677.411,25m; 324°18'27" e 18,93 m até o vértice PT_V_09, de coordenadas N 7.711.667,09m e E 677.400,20m; 325°06'56" e 6,46 m até o vértice PT_V_10, de coordenadas N 7.711.672,40m e E 677.396,50m; 58°31'04" e 3,17 m até o vértice PT_V_11, de coordenadas N 7.711.674,05m e E 677.399,21m; 55°25'20" e 3,26 m até o vértice PT_V_12, de coordenadas N 7.711.675,90m e E 677.401,89m; 54°01'05" e 4,00 m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N 7.711.678,25m e E 677.405,13m; 57°36'31" e 5,48 m até o vértice PT_V_14, de coordenadas N 7.711.681,19m e E 677.409,75m; 58°41'10" e 4,11 m até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7.711.683,32m e E 677.413,27m; 55°21'35" e 3,03 m até o vértice PT_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

V - AREA REMANESCENTE, com área de **285,45m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.711.715,33m e E 677.391,57m; ; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°52' e 10,26 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.711.709,08m e E 677.383,45m; 137°44' e 29,05 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.711.687,39m e E 677.402,76m; 60°09' e 1,67 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.711.688,19m e E 677.404,21m; 49°48' e 7,77 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.711.693,14m e E 677.410,19m; 319°59'58" e 28,97 m até o vértice PT_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), respectivos memoriais descritivos e ART, todos assinados pelo profissional RAYAM CARLOS DE

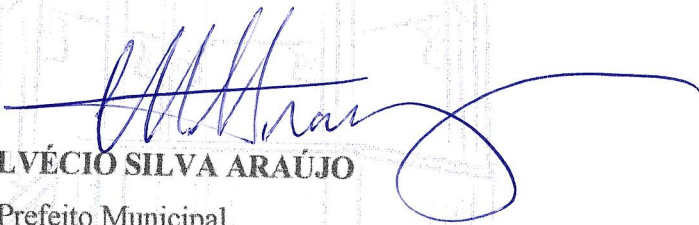


OLIVEIRA TEIXEIRA, CREA - MG: 212106/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 10 de dezembro de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO DE TERRENO
URBANO LOCALIZADO NESTE
MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA
MATRÍCULA 4477, DO LIVRO 02, DO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DESTA CIDADE, PERTENCENTE A
HERALDO JOSÉ GUIMARÃES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento exarado pelo requerente HERALDO JOSÉ GUIMARÃES, por meio de seu procurador RICARDO REZENDE DA SILVA ARAUJO, bem como os documentos por eles apresentados, que instruíram o Processo Eletrônico nº 800-25-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 28 de agosto de 2025, por meio do Mem. 00044/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o PARECER TÉCNICO de nº 078/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 27 de outubro de 2025, onde aduz que os documentos apresentados pelo requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do imóvel urbano situado no lugar denominado "Ilha, Rua Boa Vista, e Major Augusto Gonçalves", com área atual de 2.386,08m², objeto da Matrícula de nº 4477, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertence ao requerente HERALDO JOSÉ GUIMARÃES.

Parágrafo único: Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

1 - LOTE 1, com área de **468,13m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.711.693,40m e E 677.427,00m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 0,00 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.711.667,98m e E 677.444,89m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.711.662,89m e E 677.440,77m; 243°15'24" e 8,58 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.711.659,03m e E 677.433,10m; 323°43'29" e 10,41 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.711.667,42m e E 677.426,94m; 327°08'16" e 8,74 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.711.674,76m e E 677.422,20m; 327°55'56" e 12,13 m até o vértice PT_07, de*

coordenadas N 7.711.685,05m e E 677.415,76m; 53°16'39" e 5,71 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.711.688,46m e E 677.420,34m; 53°24'48" e 8,29 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.711.693,40m e E 677.427,00m; e 0,00 m até o vértice , de coordenadas N 7.711.672,10m e E 677.433,15m; e m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

II - LOTE 2, com área de **468,13m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.711.702,20m e E 677.438,42m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 141°12'00" e 33,25 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.711.676,29m e E 677.459,25m; 264°09'32" e 8,36 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.711.675,44m e E 677.450,94m; 219°02'01" e 9,60 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.711.667,98m e E 677.444,89m; 324°51'32" e 31,09 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.711.693,40m e E 677.427,00m; 52°24'08" e 14,42 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

III - LOTE 3, com área de **468,13m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.711.711,31m e E 677.450,16m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 144°17'57" e 10,98 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.711.702,40m e E 677.456,57m; 146°59'39" e 5,74 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.711.697,59m e E 677.459,69m; 144°30'39" e 7,35 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.711.691,61m e E 677.463,96m; 146°43'27" e 10,30 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.711.683,00m e E 677.469,61m; 232°12'08" e 10,65 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.711.676,47m e E 677.461,19m; 264°40'42" e 1,94 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.711.676,29m e E 677.459,25m; 321°12'00" e 33,25 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.711.702,20m e E 677.438,42m; 52°10'58" e 14,86 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

IV - LOTE 4, com área de **696,24m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.711.685,05m e E 677.415,76m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 147°55'56" e 12,13 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.711.674,76m e E 677.422,20m; 147°08'16" e 8,74 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.711.667,42m e E 677.426,94m; 143°43'29" e 10,41 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.711.659,03m e E 677.433,10m; 237°06'12" e 7,37 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.711.655,03m e E 677.426,92m; 237°55'13" e 8,02 m até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7.711.650,77m e E 677.420,12m; 227°05'16" e 5,86 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.711.646,78m e E 677.415,83m; 317°09'23" e 6,73 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.711.651,72m e E 677.411,25m; 324°18'27" e 18,93 m até o vértice PT_V_09, de coordenadas N 7.711.667,09m e E 677.400,20m; 325°06'56" e 6,46 m até o vértice PT_V_10, de

coordenadas N 7.711.672,40m e E 677.396,50m; 58°31'04" e 3,17 m até o vértice PT_V_11, de coordenadas N 7.711.674,05m e E 677.399,21m; 55°25'20" e 3,26 m até o vértice PT_V_12, de coordenadas N 7.711.675,90m e E 677.401,89m; 54°01'05" e 4,00 m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N 7.711.678,25m e E 677.405,13m; 57°36'31" e 5,48 m até o vértice PT_V_14, de coordenadas N 7.711.681,19m e E 677.409,75m; 58°41'10" e 4,11 m até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7.711.683,32m e E 677.413,27m; 55°21'35" e 3,03 m até o vértice PT_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

V - AREA REMANESCENTE, com área de **285,45m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.711.715,33m e E 677.391,57m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 231°52' e 10,26 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.711.709,08m e E 677.383,45m; 137°44' e 29,05 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.711.687,39m e E 677.402,76m; 60°09' e 1,67 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.711.688,19m e E 677.404,21m; 49°48' e 7,77 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.711.693,14m e E 677.410,19m; 319°59'58" e 28,97 m até o vértice PT_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), respectivos memoriais descritivos e ART, todos assinados pelo profissional RAYAM CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CREA - MG: 212106/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 10 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:9FCAB681

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/12/2025. Edição 4174
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>